



## ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e seis dias do mês de Junho de dois mil e dezenove, às 09 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a 11ª (Décima primeira) Reunião Ordinária, do Comitê de Auditoria (Coaud) da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes a Sra. Laura Longhi Fernandes Machado Presidente do Comitê, o Sr. João Marcello de Menezes e o Sr. Marcyo Franco Fortes membros do Coaud. Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta. 1. Análise do parecer do Relatório Consolidado sobre custeio do benefício de assistência à saúde (BAS), elaborado pelo Grupo de Trabalho Constituído pela Portaria Presi de nº 112, de 1º de Julho de 2018 (**Processo de nº 21200.000718/2014-23**) que deverá ser apresentado ao Comitê de Auditoria (Coaud) que avaliará o que foi proposto pela Diretoria Executiva, bem como apontará as medidas corretivas apresentadas quanto à sua exequibilidade e suficiência. Encaminhando seu Parecer ao Conselho de Administração que decidirá quanto à aprovação e execução do Relatório. Ressaltamos que parte dos dispositivos da Resolução da CGPAR nº 23/ 2018 são de aplicabilidade imediata, conforme ofício Circular de nº 146/2018 - MP, encaminhado pela Sest às empresas estatais federais. O Coaud ressalta que as propostas de alterações no custeio do benefício de assistência à saúde deverão ser submetidas à SEST/MP. O Comitê ressalta que alguns pontos deixaram de ser cumpridos no presente relatório: 1 - Ausência de providências para que, nas futuras negociações, a previsão constante no **Acordo Coletivo de Trabalho - ACT** se limite à garantia do benefício de assistência à saúde com co-participação financeira da empresa e dos empregados, em 50% (cinquenta por cento); 2 - Falta de Proposta de enquadramento

fort  
epb  
an



com cronograma de execução do benefício de assistência à saúde (BAS) de modo a se adequar as seguintes resoluções a ser acompanhado por este comitê; 3 - Incertezas na elaboração do cálculo do limite do custeio do BAS pela Conab com percentual apresentado no relatório consolidado de **6,08%**. E se nos cálculos apresentados se excluem do valor da folha de pagamento os empregados que não recebem o benefício; 4 - Quanto à ausência dos temas apontados pelos incisos de II a V, do Art. 3º da Resolução CGPAR de nº 22/2018. O Comitê ressalta que por falta de informações se abstém de emitir sua opinião; 5 - Inexistências no relatório Consolidados das ações realizadas pela Conab como redução dos custos do benefício e a avaliação da exposição a risco do Serviço de Assistência à Saúde – SAS da Conab. **2. Elaboração de relatório Coaud sobre as DF's de 31 de março de 2019, Comitê realizou diversas reuniões com as áreas afins ao tema, com objetivo de se obter um melhor entendimento dos procedimentos de preparação das demonstrações financeiras da Companhia. Verificamos que Audin elaborou Nota Técnica nº 143/2019, a qual trata da Análise das Demonstrações Contábeis do 1º Trimestre de 2019 – Atividades Próprias da Companhia, realizamos no dia 09 de abril de 2019 reunião com o Sócio Aguiar Feres da empresa de auditoria Aguiar Feres contratada para auditar trimestralmente as demonstrações financeiras da Conab do exercício a findar em 31 de dezembro de 2019. Com objetivo de entendimento do planejamento da empresa para auditoria do exercício levando em conta os itens relacionados a seguir, constates em nosso planejamento no item de "Supervisão dos trabalhos de auditoria independente" Coaud não conseguiu avaliar os itens supracitados considerando que o auditor independente ainda não havia preparado o planejamento dos trabalhos para o exercício de 2019. Reiteramos a importância da formalização do planejamento, a fim de que se possa assegurar que a empresa em questão irá realizar os procedimentos mínimos obrigatórios para cobrir todos os riscos envolvidos, visualizamos com preocupação no que tange à qualidade do trabalho a ser executado, considerando os honorários apresentados pela empresa de auditoria, os quais, sob nosso ponto de vista, não cobrem os custos necessários para realização de todos os procedimentos de auditoria requeridos pela regulamentação vigente, como por exemplo validação dos estoques, auditoria dos inventários realizados pela companhia dentre outros. Nada mais havendo a tratar, deu-**

Forte  
ll  
pm



se por Encerrada a presente reunião. Eu, João Marcello de Menezes membro do Comitê de Auditoria, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pela presidente do Comitê de Auditoria e demais membros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião.

  
**Laura Longhi Fernandes Machado**  
Presidente

  
**Marcyó Franco Fortes**  
Membro

  
**João Marcello de Menezes**  
Membro